



## CONTRATO Nº 090/2022

Contrato administrativo de serviço temporário de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Chapada e a Sra. **Camila de Almeida Vieira Bovenschulte**, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 4.140/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Chapada, representado por seu Prefeito, Gelson Miguel Scherer, brasileiro, casado, CPF nº. 373.193.530-91, residente e domiciliado na cidade de Chapada - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **Camila de Almeida Vieira Bovenschulte**, brasileira, CPF nº. 039.192.290-45, residente e domiciliada no município de Novo Barreiro -RS, doravante identificada por CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONTRATO visa atender necessidade emergencial de excepcional interesse público, sendo que o contratada trabalhará para o CONTRATANTE na função Professora Educação Infantil, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 4.140/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, A CONTRATADA perceberá remuneração de R\$ 1.511,49 (um mil, quinhentos e onze reais e quarenta e nove centavos) mensais.

Parágrafo único - Além da remuneração, a professora passará a perceber mensalmente, a contar de 07 de março de 2022, um adicional de difícil acesso, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos da classe "A" nível "1", de acordo com art. 33 a Lei Municipal 1.848/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Jornada de trabalho da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará de 07 de março de 2022 até 08 de agosto de 2022, inclusive, em cujo término, poderá ser renovado por mais 06 (seis) meses, a critério único e exclusivo da administração.

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 30 dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.



CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar nº. 005, de 28 de julho de 2010, como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto dos Servidores – Lei Complementar nº. 005/2010, de 28 de julho de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Estatuto dos Servidores – Lei Complementar nº. 005/2010, de 28 de julho de 2010.

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária - Contratação por Tempo Determinado.

08  
0803 12 365 0041 2110  
0803 12 365 0041 2110 31900401020000 0020 E 27279-5

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
REM. PROF. PRE.ES

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Chapada RS, 07 de março de 2022, Gabinete do Prefeito Municipal.

Gelson Miguel Scherer  
Prefeito Municipal

Camila de Almeida Vieira Bovenschulte  
Contratada

Testemunhas:

Deise Maria Vogt

Paulo Jair Costa Campana



**TERMO DE POSSE**

**Compareceu no Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada – RS, Camila de Almeida Vieira Bovenschulte, casada, portadora da Identidade sob nº. 1122164583 e CPF nº. 039.192.290-45, para tomar posse, nesta data, em conformidade com a Contrato nº 090/2022.**

**Outrossim declara que não possui função ou emprego público de administração direta ou indireta, para efeitos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.**

**Chapada, 07 de março de 2022.**

---

**Camila de Almeida Vieira Bovenschulte**